



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.473 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 1.000,00
123-3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 1.000,00
127-3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros	R\$ 178.000,00
Aplicação	312.0025	
Fonte Recurso	05	

Conforme Portaria GM/MS nº 361 de 01/03/2021, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 29 de março de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 29 de março de 2021.

Página: 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos